

LEI MUNICIPAL Nº3346/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3585/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Veríssimo, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 11 da quadra 172, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 9,90 metros no alinhamento da Rua Veríssimo; 45,80 metros pela direita, divisa com lote 12; 9,95 metros pelos fundos, divisa com o lote 05 e 6D; 46,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 6D e 10; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 455,30 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco e trinta metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.172.0128.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.083, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 07 de julho de 2021 com avaliação no valor de R\$ 10.331,67 (dez mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal